



**Prefeitura Municipal de Tejuapá**  
**"ESTADO DE SÃO PAULO"**

**Decreto Nº.3248 Lei Nº 1396 de 17 de Novembro de 2020**

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA  
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.396 DE 13  
DE DEZEMBRO DE 2019*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações.

**02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

49 28.846.0003.0.001 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00

**02.03.01 FUNDEB 60%**

61 12.361.0004.2.009 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 96.000,00

**02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS**

82 12.361.0004.2.014 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

98 12.365.0004.2.015 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

**02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

142 10.301.0007.2.020 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

**Total.....: 120.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente

**02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS**

88 12.361.0004.2.014 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00


101 12.365.0004.2.015 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00


79 12.361.0004.2.014 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110.000,00

**Total.....: 120.000,00**

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 17 de Novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
AUGUSTO ALVES PIACENÇO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO BERGAMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL